

FINANÇAS PÚBLICAS

- **Desvinculação da obrigatoriedade de aplicação dos recursos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais no Fundo de Equalização do Estado – Lei nº 21.374/2014**

Ementa: Revoga o inciso I do art. 5º da Lei nº 15.980, de 13 de janeiro de 2006, que cria o Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais.

Origem: Projeto de Lei nº 4.982/2014, de autoria do governador do Estado.

A lei revoga o inciso I do art. 5º da Lei nº 15.980, de 13 de janeiro de 2006, que cria o Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais. Esse inciso dispõe que são recursos do Fundo os provenientes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – Cfem –, de que trata a Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, alterada pela Lei Federal nº 8.001, de 13 de março de 1990, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 1, de 11 de janeiro de 1991.

Assim, a norma desvincula a obrigatoriedade de aplicação dos recursos da referida compensação financeira no fundo. Entretanto, mantém como recursos os provenientes de operação de crédito interna e externa e as dotações consignadas no orçamento fiscal.

GCT/GFO/RIP/REV